

BOLETIM

ÉTICA EM DESTAQUE

Ética no Natal - Brindes, Presentes e Confraternizações

Temos o hábito de presentear uns aos outros na época do Natal e, neste período do ano, as empresas também costumam enviar brindes, presentes de Natal e fazer convites para festas de confraternização entre empregados, clientes, parceiros e prestadores, geralmente acompanhando uma mensagem desejando boas festas. É uma manifestação saudável, que tem o intuito de celebrar a gratidão e consolidar laços.

Entretanto, com a difusão de programas de Compliance, é recomendável que, antes do envio de qualquer presente ou lembrança, seja consultado o Código de Ética ou a Política de Brindes tanto da empresa que presenteia quanto a de quem é presenteado, e observado os valores dos brindes e presentes envolvidos.

Em 2021, o Governo Federal atualizou a legislação sobre brindes, através do Decreto nº 10.889/2021, norma de interesse para a política de Compliance, trazendo definições e regras acerca da publicidade que deve ser dada a compromissos públicos, bem como conceituação e diferenciação entre os conceitos “presentes”, “brindes” e “hospitalidade”. O Decreto dispõe que:

1.Presentes: são bens, serviços ou vantagens de qualquer espécie recebidos de quem tenha interesse na decisão do agente público ou de órgão colegiado do qual este agente público participe e que não configurem brindes ou hospitalidade.

2.Brindes: são os itens de baixo valor econômico e distribuídos de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual, desde que preenchidos determinados requisitos adicionais. O valor permitido para brindes, de acordo com o Decreto, é de até 1% do teto remuneratório do serviço público.

3.Hospitalidade: é a oferta de serviços ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua, desde que preenchidos determinados requisitos adicionais.

É hora de atualizar políticas, controles e procedimentos internos que tratem sobre o assunto, além de mapear riscos relacionados a essas iniciativas. O treinamento de colaboradores envolvidos também é uma boa prática neste momento.

(texto baseado no artigo do Professor de Direito Administrativo - Francisco Zardo Guedes, extraído do Google)